



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 057 / 2003
De 28 de abril de 2003.

“Concede aumento para os servidores efetivos pertencentes ao Quadro do Magistério e toma outras providências”.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições contidas no Capítulo II, Art. 49, Item II da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Dores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede aumento para os servidores efetivos do Quadro do Magistério do Município de Nossa Senhora das Dores.

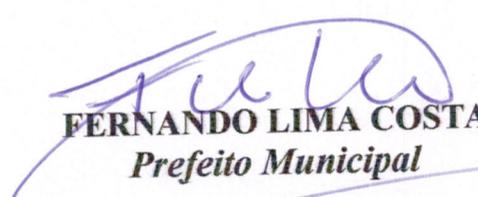
§ 1º - Serão utilizados recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF;

§ 2º - Os valores dos salários, obedecerão o contido no ANEXO III – TABELA SALARIAL DO QUADRO PERMANENTE, contemplando o Piso Salarial e o Salário incluindo a Regência de Classe.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores (SE), 07 de maio de 2003.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal